

LEI Nº 1.794/2023 DE 12 DE JULHO DE 2023

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL.**

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e, assim, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º – Fica autorizado a abertura de **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R\$ 427.839,42** (quatrocentos e vinte e sete mil, oitocentos e trinta e nove reais e quarenta e dois centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias, Programa de Trabalho e Fonte de Recurso, no orçamento do **Fundo Especial da Câmara Municipal**, a saber:

PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DESPESA	FICHA	RECURSO	VALOR (R\$)
0199-01.031.0102.1.150	4.4.90.51.250000	criar	Ordinário	150.000,00
0199-01.031.0102.1.150	4.4.90.52.250000	criar	Ordinário	200.000,00
0199-01.031.0102.1.150	4.4.90.61.250000	criar	Ordinário	77.839,42
TOTAL SUPLEMENTADO				427.839,42

Art. 2º – Os recursos para atendimentos da presente lei, amparada nos Artigos 41, inciso I, e 43, § 1º, inciso I da **Lei 4.320/64** de 17/03/64, ficam por conta do **Superávit Financeiro** apurado no balanço da **Câmara Municipal de Cantagalo**, conforme documento em anexo.

Art. 3º – Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD) aprovados para o presente Exercício Financeiro.

Art. 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 12 de julho de 2023.

JOAQUIM AUGUSTO CARVALHO DE PAULA

PREFEITO

Praça Miguel de Carvalho, 65
Centro – Cantagalo/RJ
CEP: 28500-000
Tels.: (22) 2555-4204/4889
E-mail: gabineteprefeito@cantagalo.rj.gov.br
Home: www.cantagalo.rj.gov.br

MODELO 1 - BALANCETE CONTÁBIL DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2022

21

Declaro que os valores acima descritos guardam paridade com o constante nos registros contábeis

Nome: CIRO FERNANDES PINTO